



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com garantia da União, e dá outras providências.

**Autor:** O Chefe do Poder Executivo

**Relatora:** Vereadora Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que visa obter autorização do Poder Legislativo para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 2.631.391,17 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

A proposição veio acompanhada de justificativa, solicitação de financiamento, memorando da Assessoria de Planejamento, minuta de projeto de lei e cronograma de desembolso, tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

### II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, verifico que esta não contém nenhum vício de constitucionalidade, porém, não apresenta uma boa técnica legislativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 95/1998, fazendo-se necessário apresentação de emenda de redação.

No que diz respeito a redação, a alteração é necessária a fim de adequar o projeto a técnica legislativa, sem alterar o conteúdo e o objeto do projeto.

Assim, tenho que o projeto de Lei Ordinária 64/2018, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2018.

  
Vereadora **Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski**  
Relatora



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



### EMENDA DE REDAÇÃO 01

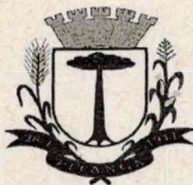
Redijam-se, assim, o valor por extenso estampado no art. 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...R\$ 2.631.391,17 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos)..."

**Justificativa:** Conforme já mencionado no voto da proposição, faz-se necessário a apresentação emenda a fim de corrigir a grafia por extenso do valor estampado no art. 1º.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2018.

**Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski**  
Presidente/Relatora



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

À Comissão de Constituição e Justiça em reunião do dia 17 de outubro de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 64/2018, está apto a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto da relatora.

Sala das comissões, 17 de outubro de 2018

**Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski**  
Presidente/Relatora

**Marlene Soares Munhoz**  
Vice-Presidente

**Jorge Pittner**

**Silmar Cardoso dos Santos**

**André Luiz de Oliveira**